



# Município de Centenário do Sul

001/05

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## OFÍCIO N°335/2022

Centenário do Sul, 17 de Outubro de 2022.

PREZADO SENHOR

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

**Projeto de Lei 033/2022 Súmula:** Autoriza a venda de bem imóvel público municipal.

Atenciosamente,

  
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito Municipal

PREZADO SENHOR  
CELSO DELANI  
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL  
CENTENÁRIO DO SUL - PR





002/05

# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 033/2022

**SÚMULA:** Autoriza a venda de bem imóvel público municipal.

**A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenario do Sul, sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda do imóvel constante da Matrícula 12.607 – Lote: 228 A – Defronte ao Clube dos Boiadeiros, no Município e Comarca de Centenario do Sul/PR, pelo valor de R\$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Primeiro.** O imóvel objeto da venda destinar-se-á somente para fins industriais, de distribuição ou de prestação de serviços.

**Parágrafo Segundo.** O valor do imóvel descrito no *caput* deste artigo poderá ser adquirido de forma parcelada, nos termos da Lei Municipal nº 3.146/2022.

**Artigo 2.º** A venda do imóvel prevista no artigo 1.º será exclusivamente para pessoas jurídicas.

**Artigo 3.º** A pessoa jurídica compradora ficará sujeita a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.146/2022.

**Artigo 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ey 003/05

# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 033/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Encaminhamos para deliberação desta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei para o qual pedimos apreciação para que o município possa dar uma destinação, cujo objetivo fundamental na venda do imóvel é garantir aos cidadãos de Centenário do Sul/PR uma oportunidade, e a geração de empregos é o principal caminho.

O objetivo é gerar empregos para alcançarmos uma realidade mais digna para o nosso povo.

Como pode ser observado, participarão do processo de aquisição do imóvel desta lei somente pessoas jurídicas e se destina a fins industriais, de distribuição e de prestação de serviços.

Esperamos que os nobres vereadores, cuidadosos no trato de assuntos de relevante interesse da sociedade centenariense, aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ex 004/05

QR code linking to the digital version of the book.

# SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**REGISTRO GERAL - LIVRO 3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANOTAÇÕES	FOLHA N° 01
<p><b>MATRÍCULA N° 12.607 DATA: 03/03/2022</b></p> <p>Uma área de terras medindo 20.000,00 (vinte mil metros quadrados): Lote 228 A ( número duzentos e vinte e oito letra "a"), sem benfeitorias, situada na Rodovia PR 340, cidade de Centenário Sul, Estado do Paraná e Comarca, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Principiando no vértice cravado no eixo da estrada que vai para Centenário, com propriedade denominada Fazenda Vale da Cegonha. Deste segue confrontando com o eixo da Estrada que vai para Centenário com a PR-340 que liga a cidade de Centenário do Sul- Guaraci até encontrar com o Lote 228 na distância de 100,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com o lote 228 com distância de 200,00 metros até encontrar um ponto cravado ainda com divisa com o lote 228. Deflete a direita e segue confrontando com o lote 228 na distância de 100,00 metros até encontrar outro vértice na divisa com a Fazenda Vale da Cegonha. Deflete novamente a direita e continua confrontando com a Fazenda Vale da Cegonha na distância de 200,00 metros até encontrar o vértice inicial de descrição deste perímetro, fechando um polígono de 20,000,00. Registro Anterior: R.2-9.823 feito aos 28/05/2015, Livro 2, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 6756845.503/0001-57. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, Eu, José Santino da Silva Filho, escrevente substituto. Digitou, conferi e digitalizei. SELO FUNAPEN: F253J.5Jqpj.f1sUf-ZW7af. ejetlw.</p> <p><b>R.1-12.607.</b> Prenotação 33.331 aos 03/03/2022 e Registro aos 03/03/2022. Conforme requerimento de desmembramento de área, feito aos 24-02-2022, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, com firma reconhecida, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75. 845.503/0001-67, com sede e foro na Padre Aurélio Basso Centenário do Sul - PR. Condições: As constantes do registro anterior. ART nº 1720220158774. Custas: 60,00VRC. Fundep: R\$0,6510. Iss: R\$0,6510. Selo RII de Fiscalização - Funrejus 258 R\$3,5805. Total: R\$17,9005. Documentos do ato para todos os fins de direito fica, uma via arquivada, digitalizada. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul. Eu, José Santino da Silva Filho, escrevente substituto. Digitou, conferi e digitalizei. SELO FUNAPEN: 0253J.L.WLDFJ.cIM9n-CfpVm.808s5.</p>	

**SERVICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Rua Luís Gonzaga, 550**  
**CEP 06630-000 - São Paulo - SP**  
**fone: (11) 3675-1296**  
**e-mail: [atendimentoclientes@cfi.com.br](mailto:atendimentoclientes@cfi.com.br)**  
**CNPJ 78955627/0001-20**  
**Comarca de Cemeianópolis do Sul - PR**  
**Nº029 R. BANDEIRANTE Ds 51 - PR**  
**REGISTRAÇÃO**

SERVIGO DE REGISTRO DE MOVIES



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Centenário do Sul, em 01 de novembro de 2022.

## OFÍCIO N° 228/2022

CELSO DELANI, Presidente em exercício da

Câmara Municipal de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **devolver o Projeto de Lei nº 033/2022**, no qual autoriza à venda de bem imóvel público municipal, qual seja a Matrícula nº 12. 607- Lote 228 A- Defronte ao Clube dos Boiadeiros, no Município de Centenário do Sul/PR, pois como foi noticiado que este terreno seria para venda a empresa de Transbordo para Lixo, em Centenário do Sul/PR, modificando assim, os efeitos do referido projeto, de efeitos abstratos para concreto, o que pode gerar responsabilização, aos Nobres Edis, e que o transbordo de lixo tem que ter 200(duzentos) metros de residências, requer o que abaixo segue:

- Que a engenharia do município, faça croqui da área (Matrícula nº 12. 607- Lote 228 A- Defronte ao Clube):

1) Constando qual a distância, do referido terreno, para as residências próximas aquela localidade, e Jardim Planalto, em linha reta?

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
MD PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ

CELSO DELANI  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centraniadosul.pr.leg.br](http://www.centraniadosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo de Projeto de Lei nº 033/2022 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 267/2022 de 18/10/2022, contém 05 (cinco) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2022

  
NATAL DOS SANTOS  
Técnico Legislativo

Natal dos Santos  
Técnico Legislativo